



SENADO FEDERAL

OFÍCIO “S” Nº 7, DE 2013

Ofício n. 22/2013-GOC/COP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

Ao Exmº Sr.
Senador **Renan Calheiros**
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

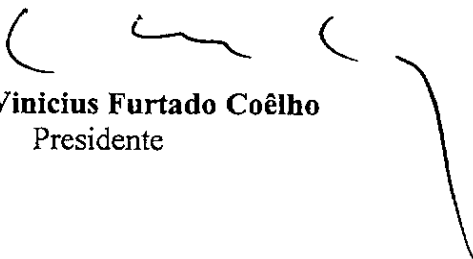
Ilustre Presidente.

Nos termos do art. 103-B, XII, da Constituição da República, e de acordo com as exigências previstas na Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Exª as indicações do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para a composição do **Conselho Nacional de Justiça**, quanto aos mandatos que terão início no ano em curso.

Após a adoção dos procedimentos previstos no Provimento n. 113, de 2006, desta Entidade, em sessão extraordinária realizada no dia 8 deste mês, o Conselho Pleno escolheu os nomes dos seguintes advogados, cujos documentos acompanham este expediente: **Gisela Gondin Ramos**, inscrita na OAB/Santa Catarina sob o n. 3900, e **Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira**, inscrito na OAB/Rio Grande do Norte sob o n. 1549.

Colho o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Marcus Vinicius Furtado Coêlho
Presidente

CURRICULUM VITAE

GISELA GONDIN RAMOS

GISELA GONDIN RAMOS, natural de Florianópolis/SC, formada em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, em 1981. É advogada militante. Integrante da sociedade **GONDIN & RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SC sob nº 282/97, desde JULHO/97, na qualidade de sócia-gerente, até Janeiro/2010.

Na **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE SANTA CATARINA (OAB/SC)** foi Vice-Presidente da Comissão do Advogado Empregado; Membro efetivo da Comissão de Estágio e Exame de Ordem; e, ainda, Vice-Presidente da Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional. **Conselheira e diretora da OAB/SC no triênio 1998/2000**, onde exerceu o cargo de Secretária Geral Adjunta, Presidente da 3ª. Câmara Julgadora, e Coordenadora Geral das Comissões. **Conselheira e diretora da OAB/SC para o triênio 2001/2003**, exerceu os cargos de Secretária Geral, e Presidente da 2ª. Câmara Julgadora. **Conselheira Federal da OAB**, nos triênios 2004/2007, 2007/2010 e 2012/2015.

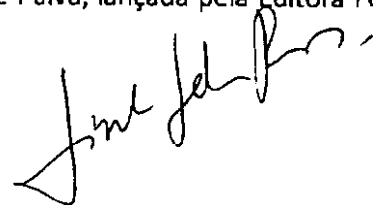
Palestrante na XIX Conferência Nacional da OAB, realizada em Florianópolis (2005), com o tema Controle Social de Políticas Públicas.

Membro da Comissão Nacional de Defesa da República e da Democracia do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), presidida pelo professor e jurista Fábio Konder Comparato (2008/2010).

Vice-presidente do Instituto dos Advogados de Santa Catarina (IASC), no período 2005 a 2010.

Membro efetivo do INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS (IAB), atualmente integrando a Comissão de Direito Constitucional.

Autora das obras **ESTATUTO DA ADVOCACIA - COMENTÁRIOS E JURISPRUDÊNCIA SELECIONADA** (atualmente na 5ª. edição, pela Editora Forense, e 6ª. Edição no prelo - ed. Forum); **ADVOCACIA: INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE CONSUMO** (2ª. Ed., Ed. Forum) e **PRINCÍPIOS JURÍDICOS** (1ª. ed., Editora Forum). Colaboradora na obra intitulada **A IMPORTÂNCIA DO ADVOGADO PARA O DIREITO, A JUSTIÇA E A SOCIEDADE**, organizada pelo Dr. Mario Antonio Lobato de Paiva, lançada pela Editora Forense em AGO/2000.




Brasília, 9 de abril de 2013.

De acordo com o art. 5º, inciso II, da Resolução n. 07, de 2005, do Senado Federal, informo que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor da Ordem dos Advogados do Brasil, instituição responsável pela minha indicação para integrar o Conselho Nacional de Justiça no biênio 2013/2015.

Declaro, nos termos do inciso III do dispositivo acima citado, a inexistência de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como a inexistência de procedimentos dessa natureza instaurados contra a minha pessoa.

Declaro, ainda, segundo o disposto no inciso IV do mesmo dispositivo, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Finalmente, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Provimento n. 113/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que "Dispõe sobre a indicação de advogados para integrar o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, na forma da Constituição Federal", firmo compromisso no sentido de que não postularei a nomeação ou a designação para cargos em comissão e funções de confiança, nas áreas do Poder Judiciário ou do Ministério Público, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e observarei, irrestritamente, os princípios firmados no art. 3º da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.


Gisela Gondin Ramos
OAB/SC n. 3900

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no DSF, em 11/04/2013.